



Fis	1212
Proc	7335/05
Rubr	

Fis	1443
Proc	7335/05

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO  
Coordenação de Transportes - COTRA

NOTA TÉCNICA Nº 130/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de outubro de 2010.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 02001.007335/2005-97 – Porto Pontal

**INTERESSADO:** Coordenadora de Transportes

**ASSUNTO:** Resposta à Carta nº 010/2010 - PPIE e à Carta nº 011/2010 - PPIE

Senhora Coordenadora,

Sobre o arquivo em epígrafe temos a informar que:

1. Durante o diagnóstico ambiental da área de influência do Porto Pontal, apresentado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do empreendimento, pode-se verificar que a caracterização do material a ser dragado foi realizada apenas para os sedimentos superficiais, sem considerar o perfil vertical. Essa caracterização vai de encontro ao que determina a Resolução CONAMA nº 344/04, que descreve em seu Anexo:  
*“a coleta de amostras de sedimentos consiste na caracterização da seção horizontal e vertical da área de dragagem, a partir de coleta de amostras de sedimentos que representem os materiais a serem dragados. A distribuição espacial das amostras de sedimento deve ser representativa da dimensão da área e do volume a ser dragado. As profundidades das coletas das amostras devem ser representativas do perfil (cota) a ser dragado.”*
2. Cabe ressaltar que a equipe técnica do IBAMA solicitou a caracterização dos sedimentos a serem dragados, considerando o perfil vertical, no Parecer Técnico contendo a análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do empreendimento, no dia 23/12/09 (Parecer Técnico nº 231/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA). Essa solicitação foi ratificada pelos documentos: Nota Técnica nº 31/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA do dia 24/03/10 e Nota Técnica nº 108/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA do dia 14/07/10.
3. No dia 20/09/10, a partir da Carta nº 010/2010-PPIE (Protocolo MMA-IBAMA 02001.021583/2010-16), e no dia 01/10/10, a partir da Carta nº 011/2010-PPIE (Protocolo MMA-IBAMA 02001.031177/2010-53), foram protocolados os estudos contendo a caracterização do perfil vertical dos sedimentos que serão dragados. Segue a seguir a análise dos estudos protocolados.
4. A área de acostagem (cais), no local projetado, possui 07 a 12 m de profundidade, sendo prevista a dragagem de aprofundamento para 16 m, com uma retirada de 1.580.322 m<sup>3</sup> de sedimentos (EIA, páginas 2-39, 2-52 e 2-59).

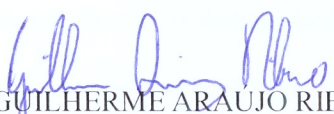
5. Para a caracterização do perfil vertical dos sedimentos foram considerados cinco pontos de amostragem distribuídos na área a ser dragada, considerando amostras de metro e metro até a profundidade máxima de 16 m. A tabela a seguir resume as principais considerações da amostragem:

Ponto	Profundidade (lâmina d'água)	Número de amostras
ST-01	10,9 m	6
ST-02	11,2 m	6
ST-03	5,7 m	10
ST-04	8,8 m	8
ST-05	8,5 m	8

6. Como resultado, em nenhuma das amostras avaliadas foi verificada concentração de algum parâmetro acima da concentração indicada pelo Nível 1 da Resolução CONAMA nº 344/04. Dessa forma, esta equipe técnica entende que o material a ser dragado pode ser utilizado como material de aterro para a área do porto, desde que as medidas mitigadoras indicadas no EIA e no Parecer Técnico nº 231/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA sejam implementadas de forma a minimizar a ressuspensão e dispersão da pluma de sedimentos.

7. Com relação à Nota Técnica nº 108/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA do dia 14/07/10, esta equipe técnica entende que a seguinte complementação solicitada: “*Caracterizar o material a ser dragado, considerando o perfil vertical, de acordo com a Resolução CONAMA nº 344/04. As profundidades das coletas das amostras devem ser representativas do perfil (cota) a ser dragado*” pode ser considerada atendida. Dessa forma, esta equipe técnica entende que não há óbice à emissão da Licença Prévia ao empreendimento, considerando os aspectos relacionados à qualidade dos sedimentos.

8. É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

  
GUILHERME ARAUJO RIBEIRO  
Analista Ambiental

  
MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO  
Analista Ambiental